



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 472, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1974

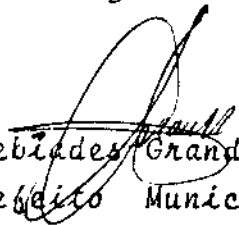
Dispõe sobre anistia dos lançamentos efetivados pelo Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Campo Limpo Paulista, com base na alínea "c", artigo 37 do decreto nº 167, de 30 de maio de 1969.

Alcebiades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 30/12/1974, promulga a seguinte lei:

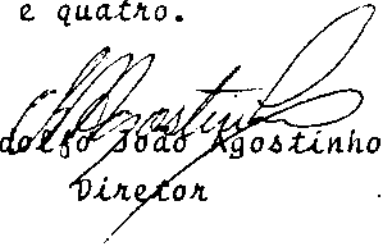
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder anistia dos débitos pelos lançamentos efetivados com base na alínea "c" do artigo 37 do decreto nº 167, de 30 de maio de 1969, junto ao Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Campo Limpo Paulista.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Alcebiades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro.


Rodolfo João Agostinho
Diretor